



## JUNTA DE FREGUIESIA DE ALMAGREIRA Revisão do Regulamento do Cemitério Paroquial de Nossa Sra. da Paz – Almagreira.

## Artigo 31º Decisão da concessão

- 1 Decidida a concessão, os serviços da Junta de freguesia de Almagreira notificam o requerente para comparecer no cemitério a fim de se proceder à demarcação do terreno, sob pena de se considerar caduca a deliberação tomada.
- 2 O prazo para pagamento da taxa de concessão é de 30 dias a contar da notificação da decisão.
- 3 Todas as concessões serão analisadas individualmente, pelo que a Junta de freguesia de Almagreira, poderá fixar um projeto "TIPO" para a construção, ornamentação e revestimento dos jazigos.
- 4- A decisão de concessão de terreno para construção de Jazigos tipo Capela, apenas será considerada, desde que a mesma respeite a zona destinada para o efeito.
- 5 A zona definida e destinada a que se refere o ponto anterior (4) resulta da intervenção de ampliação do Cemitério de Nossa Sra. da Paz, no qual resultou a criação/definição dos Talhões/Secções nº 5 e nº 6 respetivamente.
- 6 A área de concessão para construção de jazigos tipo Capela, de acordo com o projeto "Tipo" em vigor, corresponde a 7,83m2 (2,9 mt x2,7 mt) e deverá respeitar a ordem de implantação do Talhão/Secção nº 5 até que o mesmo atinja a sua capacidade máxima.
- 7 A utilização do Talhão/Secção nº 6, quer para a construção de Jazigos tipo Capela, quer para concessão ou utilização de sepulturas, apenas poderá ser considerada, quando atingida a saturação total, dos anteriores Talhões/Secções existentes;
- 8 O Projeto "Tipo" definido e atualmente em vigor para construção de jazigos tipo Capela, respeita a capacidade máxima prevista por lei, permitindo a albergagem até 6 urnas;
- 9 O valor da concessão, será o valor estipulado de acordo com o regulamento de taxas atualmente em vigor.

Aprovado pela Junta de freguesia em reunião ordinária № 12/2019 de 27 de novembro 2019.

Aprovado pela Assembleia de freguesia na 4º reunião ordinária de 18 de dezembro de 2019.



## JUNTA DE FREGUIESIA DE ALMAGREIRA Revisão do Regulamento do Cemitério Paroquial de Nossa Sra. da Paz – Almagreira.

## Artigo 31º Decisão da concessão

- 1 Decidida a concessão, os serviços da Junta de freguesia de Almagreira notificam o requerente para comparecer no cemitério a fim de se proceder à demarcação do terreno, sob pena de se considerar caduca a deliberação tomada.
- 2 O prazo para pagamento da taxa de concessão é de 30 dias a contar da notificação da decisão.
- 3 Todas as concessões serão analisadas individualmente, pelo que a Junta de freguesia de Almagreira, poderá fixar um projeto "TIPO" para a construção, ornamentação e revestimento dos jazigos.
- 4- A decisão de concessão de terreno para construção de Jazigos tipo Capela, apenas será considerada, desde que a mesma respeite a zona destinada para o efeito.
- 5 A zona definida e destinada a que se refere o ponto anterior (4) resulta da intervenção de ampliação do Cemitério de Nossa Sra. da Paz, no qual resultou a criação/definição dos Talhões/Secções nº 5 e nº 6 respetivamente.
- 6 A área de concessão para construção de jazigos tipo Capela, de acordo com o projeto "Tipo" em vigor, corresponde a 7,83m2 (2,9 mt x2,7 mt) e deverá respeitar a ordem de implantação do Talhão/Secção nº 5 até que o mesmo atinja a sua capacidade máxima.
- 7 A utilização do Talhão/Secção nº 6, quer para a construção de Jazigos tipo Capela, quer para concessão ou utilização de sepulturas, apenas poderá ser considerada, quando atingida a saturação total, dos anteriores Talhões/Secções existentes;
- 8 O Projeto "Tipo" definido e atualmente em vigor para construção de jazigos tipo Capela, respeita a capacidade máxima prevista por lei, permitindo a albergagem até 6 urnas:
- 9 O valor da concessão, será o valor estipulado de acordo com o regulamento de taxas atualmente em vigor.

Aprovado pela Junta de freguesia em reunião ordinária, de 27 de novembro 2019

O Presidente da Junta \_

Jaw Journ Mo.